



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: LEI Nº 2.804, DE 05 DE ABRIL DE 1984 :

(Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, para implantação do Centro de Saúde do Distrito de Taiáçupeba na forma da minuta que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
em 05 de abril de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 05 de abril de 1984.